

Financiadora de Estudos e Projetos – **Finep**

Instrumento Contratual Código Nº:

20.21.0103.03

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE A FINANCIADORA DE ESTUDOS E
PROJETOS - FINEP E GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS
DE PESQUISAS LTDA**

Financiadora de Estudos e Projetos - Finep, empresa pública federal, vinculada ao Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovações – MCTI, com sede em Brasília/DF, e serviços nesta cidade, à Praia do Flamengo, 200, 1º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 33.749.086/0001-09, doravante denominada **Finep** e **GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA**, com sede em São Paulo–SP, na Avenida Brigadeiro de Faria Lima, no 4300, 8o andar, Bairro Itaim Bibi, inscrita no CNPJ sob o no 02.593.165/0001-40, doravante denominada **CONTRATADA**, por seus representantes legais ao final identificados, firmam o presente Termo Aditivo de acordo com os arts. 71 e 81, II da Lei n. 13.303/16, com base na com base na autorização da POR/DADM/112/2023, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. O presente aditivo tem por objeto:
 - 1.1. a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 22/12/2023;
 - 1.2. a exclusão do item “Technical Professional – Advisor Small and Midsize Business Enterprise Access”;
 - 1.3. o acréscimo de 1 unidade no item “Executive Programs Leadership Team – Advisor Member”, passando de 4 para 5 unidades mensais

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2. O valor total do termo aditivo está expresso na tabela abaixo:

Item	Quantidade estimada	Valor unitário mensal	Valor total mensal	Valor total 24 meses
Executive Programs Leadership Team - Leader	1	R\$ 24.858,30	R\$ 24.858,30	R\$ 596.599,20
Executive Programs Leadership Team - Advisor Member	5	R\$ 9.731,76	R\$ 48.658,80	R\$ 1.167.811,20
Total			R\$ 73.517,10	R\$ 1.764.410,40

2.1. Fica resguardado o direito à solicitação de reajuste, a ser posteriormente analisada.

CLÁUSULA TERCEIRA: GARANTIA

3. Sendo necessário, a garantia contratual deverá ser suplementada e/ou renovada, de modo a corresponder a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos da CLÁUSULA QUINTA.

CLÁUSULA QUARTA: RATIFICAÇÃO

4. Ficam ratificadas todas as condições estabelecidas no contrato inicial, com vigência a partir de 22/12/2021, bem como nos seus aditivos, no que não colidirem com o presente.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento juntamente com as testemunhas abaixo.

Pela **Financiadora de Estudos e Projetos – Finep**:

Financiadora de Estudos e Projetos - Finep



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



Pela **CONTRATADA: GARTNER DO BRASIL**

GARTNER DO BRASIL

GARTNER DO BRASIL

TESTEMUNHAS:
